



# *Câmara Municipal de Ituiutaba*

## **RESOLUÇÃO Nº 940, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.**

Modifica dispositivo da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, que institui verba indenizatória destinada a cobrir despesas inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

A Câmara Municipal de Ituiutaba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Art. 5º, da Resolução nº 936, de 07 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O vereador, para receber a verba indenizatória, deverá apresentar mensalmente, até o dia 25 do mês em curso, os documentos fiscais das despesas havidas, juntamente com um relatório circunstanciado de cada despesa relativa a cada item relacionado no art. 2º desta Resolução.

§ 1º O relatório conterá a causa e a finalidade da despesa de cada item.

§ 2º Os documentos de que trata este artigo deverão ser apresentados na Tesouraria da Câmara Municipal de Ituiutaba.

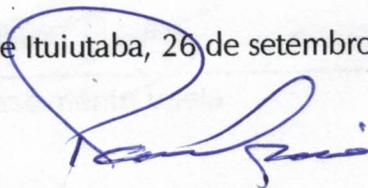
§ 3º Entendem-se, para fins desta Resolução, como documentos fiscais, as notas fiscais ou documentos correspondentes, nos termos da lei.

§ 4º Despesas realizadas em datas diferentes dentro do mesmo período, no caso de combustível, deverão ter uma nota fiscal para cada data, observados os limites da capacidade do veículo cadastrado.

§ 5º A periodicidade para a requisição da verba indenizatória compreende o período do dia 24 do mês em curso até o dia 24 do mês subsequente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 26 de setembro de 2007.

  
Paulo Lourenço Freire  
Presidente